

LEI MUNICIPAL 484/2003

ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 1.º E 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 476/2003, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO PARA A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 27 Itens I e III, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - É alterada a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 476/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano de Incentivo à Industrialização no Município de Sagrada Família, que se dará mediante a cessão de uso gratuito de imóvel, próprio ou locado, melhoria da infraestrutura do imóvel próprio ou locado, treinamento de funcionários, concessão de financiamentos para aquisição de máquinas ou aquisição e cessão de uso de máquinas industriais.

Art. 2.º - Fica o Presente Programa inserido no PPA (Plano Plurianual de Investimento), e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com a seguinte meta:

INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO, mediante a cessão de uso gratuito de imóvel, próprio ou locado, melhoria da infraestrutura do imóvel próprio ou locado, treinamento de funcionários, concessão de

financiamentos para aquisição de máquinas ou aquisição e cessão de uso de máquinas industriais, bem como subsidiar parcial ou total as despesas referente ao transporte de produção ou de matéria prima.

Art. 2.º - Permanecem em inalterados os demais dispositivos da lei que não colidem com esta alteração.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA-RS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**SERGIO JOÃO PIETROBELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

**IVANOR S ZAT
Sec da Administração**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º045/2003.

SENHORES VEREADORES

A Ementa da Lei 476/2003 faz referência a incentivo a Industrialização. O Art. 2.º faz referência a incentivo de que trata esta Lei. No entanto, nenhum artigo cria o programa de incentivo à industrialização no município, sequer indica a meta a ser inserida no PPA e na LDO de que trata o art. 1.º .

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação visa tão somente clarear a redação da lei, mediante a criação do programa de incentivo bem como da definição clara da meta a ser inserida no PPA e na LDO.

Como não cria nenhuma nova despesa, pois apenas visa a clarear o objetivo da Lei já aprovada nessa casa, espera-se a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente

Sérgio João Pietrobelli
Prefeito Municipal